



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição MP 595 / 2012
--------------------	-----------------------------

autor Clésio Andrade	nº do prontuário
-------------------------	------------------

☐ Supressiva	☐ substitutiva	☒ modificativa	☐ aditiva	☐ Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso I do artigo 3º da MP 595, dando-se nova redação:

“Art. 3º

I - expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias, inclusive mediante a adoção de procedimentos fiscais facilitadores visando o crescimento da atividade econômica do transporte aquaviário;

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, o transporte aquaviário é o modal menos agressivo ao meio ambiente e de menor custo para a economia. O emprego do multimodalismo deve ser impulsionado pelos órgãos governamentais, inclusive mediante tratamento diferenciado para empresas do Setor, tal como descrito no artigo 170 e incisos da Carta Magna promulgada em 1988. A iniciativa privada deve obedecer aos princípios norteadores que lá estão descritos, entretanto o Governo Federal, Estadual e Municipal, devem facilitar e incentivar o exercício dessa atividade econômica que propaga crescimento social com menor impacto ambiental.

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de dezembro de 2012,
Clésio Andrade

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 18h35

Valéria / Mat. 46957